LEI N.º 5.227, DE 08, DE MARÇO DE 2006

ALTERA A ALÍNEA "G", DO INCISO II, DO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL N.º 5.191, DE 06 DE OUTUBRO DE 2005

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica alterada a alínea "g", do inciso II, do art. 10 a Lei Municipal n.º 5.191, de 06 de outubro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10.

II-...

g- 01 (um) representante do Serviço Social do Município de Frutal.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 08 de março de 2006 118 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal